



# Câmara Municipal de Ipiraú

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiraú - SP

## REQUERIMENTO Nº 08/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis:

PROTOCOLO  
N.º 061 05/05/2023  
CÂMARA MUNICIPAL  
IPIRÁ  
PÚBLICA  
FUNCIONARIA

**LUIZ ANTONIO CASSIANO-UNIÃO BRASIL**, Vereador desta Casa de Leis, na forma regimental, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, após a aprovação em plenário pelos demais Nobres Vereadores, requer ao Prefeito Municipal o seguinte: **tomar medidas urgentes para estancar imediatamente o lançamento irregular de esgoto “in natura” no Córrego Rangel.**

### JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de evidenciar a importância e relevância da medida presente, sugerida ao Poder Executivo, passo a expor os motivos pelos quais entendo a mesma necessária:

*O saneamento é fundamental na vida das pessoas, e o setor é crucial para o futuro do Brasil devido ao seu poder de transformação. Uma das principais consequências para a população do lançamento de esgoto sem tratamento na natureza é o aumento da demanda por serviços de saúde.*

*A falta de tratamento pode gerar diversas doenças - especialmente as de veiculação hídrica -, e causa até prejuízos ao desenvolvimento das crianças. Outros problemas causados pelo esgoto são a perda de produtividade e de capacidade de trabalho, além de danos para a agricultura e alta dos gastos com sistemas de tratamento de água para abastecimento industrial, comercial e residencial.*

*A preservação do meio ambiente é outra importante razão para tratar os esgotos. As substâncias presentes no esgoto são prejudiciais para os corpos d'água. A presença de matéria orgânica pode reduzir a concentração de*





# Câmara Municipal de Ipiraú

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiraú - SP

*oxigênio dissolvido, ocasionando o escurecimento da água, a morte dos peixes e de outros organismos aquáticos, bem como a exalação de odores fortes e desagradáveis.*

## **DESCARTE IRREGULAR DE ESGOTO NOS RIOS OU GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS É CRIME AMBIENTAL.**

*Os danos causados ao meio ambiente são enormes além do mau cheiro, morte de peixes nos rios e dos insetos que são atraídos, uma série de problemas de saúde é característica do descarte inadequado de esgoto, como disenteria, hepatite, cólera e outros.*

*Pois bem. Impende informar a Vossa Excelência que está sendo lançado esgoto "in natura", através da galeria de águas pluviais, diretamente no Córrego Rangel, conforme se comprova pelas anexas fotos. Fato lamentável!*

*Portanto, sua regularização é fundamental para a saúde pública e o meio ambiente. E mais, a solução é mais simples do que parece. A capacidade de alta depuração dos córregos urbanos e rios é impressionante. Se você parar de lançar esgoto, eles sozinhos se recuperam.*

Nesse contexto, a ação do Poder legislativo Municipal na FISCALIZAÇÃO é fundamental para garantir que a sua aplicação esteja de acordo com os interesses coletivos e em obediência a lei.

Sala das Sessões, Ipiraú-SP, 05 de maio de 2023.

AMARA MUNICIPAL DE IPIRAÚ

APROVADO EM 08 /05 /2023

FORAM MINIMOS DE VOTOS FAVORAVEIS

VOTOS CONTRARIOS

MÚNICO  
Renato Pachá  
PRESIDENTE

LUIZ ANTONIO CASSIANO – UNIÃO BRASIL

Vereador









